

**Modalidade: Pregão Presencial N.º 019/2018**

**Objeto:** Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de macas para uso nas ambulâncias do SAMU, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**Valor estimado: R\$ 9.813,00 (nove mil oitocentos e treze reais).**

<p><b>RECIBO</b></p> <p>A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br">licitacao@cisru.saude.mg.gov.br</a>.</p> <p>_____, aos ____ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>
--

OBS: Este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de licitação pelo e-mail [licitacao@cisru.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O CISRU - centro sul não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas nele.

**EDITAL N.º: 020/2018**

Processo Licitatório N.º: <b>030/2018</b> de 24/09/2018	Pregão Presencial N.º: <b>019/2018</b>
Credenciamento: 10/10/2018 <b>de 13h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.</b>	Tipo : <b>Menor preço</b>
	Local : <b>CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG</b> (em frente ao parque de exposições)

**I – PREÂMBULO**

1 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 030/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2018**, objetivando contratação de empresa para o fornecimento de macas para uso nas ambulâncias do SAMU, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste, o qual será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelo Ato n.º 029 de 06 de julho de 2018.

2 - O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **13h30 do dia 10 de outubro de 2018**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o “Credenciamento”**, no endereço Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – em Barbacena/MG.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto.

3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**II – OBJETO**

1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de macas para uso nas ambulâncias do SAMU, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste Edital.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - Horário do credenciamento: **a partir de 13h30 do dia 10/10/2018 até o início da sessão.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;

2.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;

2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**

**6.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2018, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de**

acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);

**V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1  
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 2  
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 3  
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

**VI – PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, assinada, datada, numerada e rubricada (demais páginas) pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o **PREÇO DO ITEM, contendo especificações do objeto, MARCA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO inclusive todas as especificações constantes no Anexo I e o valor numérico e por extenso da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

2.1 - Apresentar prospecto contendo as especificações e informações dos equipamentos.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Garantia de entrega das macas em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-lo gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo CISRU - Centro Sul e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7.1 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - A habilitação para pessoa jurídica será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, por integrante da Equipe de Apoio, Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se a empresa é individual;

1.2.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, devendo ser, esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.2.3 - Por força do Decreto Nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS.

1.2.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a débitos trabalhistas - CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.3 - PROVA DE CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:

1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VIII).

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente. Os documentos extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6.5 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

### **4 – Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatorias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatorias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste instrumento convocatório.

**5 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.2 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, digitada com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.**

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU - Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no [site www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

#### **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por Menor preço da sessão.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

#### **XI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 - A entrega das macas será de no máximo **30 (trinta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, de acordo com a discriminação constante desta e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo CISRU - Centro Sul, não sendo admitida qualquer outra especificação constante da proposta.

#### **XII – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em **até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

### **XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

SAMU - 4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - gestão do SAMU

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.

2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

- 3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.
- 5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 3 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 - Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
  - 6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
  - 6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, no endereço: [www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br).

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem este Edital via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail [licitacao@cisru.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br) e via fac-símile (32)3332-5377.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Barbacena, 24 de setembro de 2018.

Mercês Ribeiro Santiago  
Pregoeira oficial do  
CISRU - Centro Sul

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição do produto a ser adquirido a preços praticados no mercado.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de macas para uso nas ambulâncias do SAMU, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o recebimento de 08 (oito) ambulâncias novas da Secretaria de Estado de Minas Gerais da marca sprinter da linha Mercedes Benz e, haja vista que as ambulâncias que possuímos são de outras linhas e as macas utilizadas são de modelos e tamanhos diferentes, necessitamos dispor de macas reservas para os novos veículos. Daí a necessidade de adquirimos 3 (três) macas, sendo 1 (uma) maca retrátil para adaptação de incubadoras e 2 (duas) macas retráteis básicas para uso nas ambulâncias do SAMU.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	1	<b>Maca com sistema de articulação retrátil e base para adaptação de incubadoras</b> – rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm, capacidade de carga estática de 300kg e carga dinâmica de 150kg, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, não utiliza solda, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias, produzida de acordo	3.312,33	3.312,33

		com as macasa ser utilizada, base especial para adaptação de incubadoras, equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética, alturas de ataque variáveis desde 530mm até 800mm, comprimento variável de acordo com a altura definida.		
02	2	<b>Maca retrátil básica</b> – rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm, respaldo ajustável (Fowler) com seis posições reclináveis. Capacidade de carga estática de 300kg e carga dinâmica de 150 kg, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias, produzida de acordo com as macasa ser utilizada, alturas de ataque variáveis desde 530mm até 800mm, comprimento variável de acordo com a altura definida. Largura: 606mm Peso líquido: 20kg Peso bruto: 30kg	3.250,33	6.500,67
<b>R\$ 9.813,00 (nove mil oitocentos e treze reais)</b>				

#### 4. METODOLOGIA

4.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO e de acordo com as especificações do objeto.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório;

5.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal;

5.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

SAMU - 4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - gestão do SAMU

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 - A entrega será de no máximo **30 (trinta)** dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência Centro Sul CISRU - Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em **até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto deste Processo Licitatório nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no ato da entrega das macas;

8.2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1 - Garantia dos equipamentos de no mínimo de 2 (dois) anos;

10.2 - A contratada deverá providenciar a entrega das macas na sede do CISRU - Centro Sul, em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Consórcio, obedecendo sempre à descrição proposta;

10.3 - Na sessão de lances poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo;

10.4 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

10.5 - A presente Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 24 de setembro de 2018.

Jazon Gesteira Franco  
Coordenador de Enfermagem

Mercês Ribeiro Santiago  
Pregoeira oficial do  
CISRU - Centro Sul



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

Nome do Responsável legal da Empresa: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_ Nº do RG \_\_\_\_\_

Nº do tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários da conta jurídica: Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	1	<b>Maca com sistema de articulação retrátil e base para adaptação de incubadoras</b> – rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm, capacidade de carga estática de 300kg e carga dinâmica de 150kg, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, não utiliza solda, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias, produzida de acordo com as macasa ser utilizada, base especial para adaptação de incubadoras, equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética, alturas de ataque variáveis desde 530mm até 800mm, comprimento variável de acordo com a altura definida.			

02	2	<p><b>Maca retrátil básica</b> – rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm, respaldo ajustável (Fowler) com seis posições reclináveis. Capacidade de carga estática de 300kg e carga dinâmica de 150 kg, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias, produzida de acordo com as macasa ser utilizada, alturas de ataque variáveis desde 530mm até 800mm, comprimento variável de acordo com a altura definida. Largura: 606mm</p>			
R\$ _____ (_____)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DO OBJETO: **até 30 (trinta) dias**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **até 15 (cinco) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega das macas nos prazos estabelecidos, bem como em perfeitas condições e restituí-lo gratuitamente na hipótese de não atender as condições especificadas no Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo CISRU - Centro Sul e emissão da Nota Fiscal.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA**

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

[licitacaocisrucentrosul@hotmail.com](mailto:licitacaocisrucentrosul@hotmail.com), [licitacao@cisru.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

---

Local e data

Razão Social : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
CNPJ : \_\_\_\_\_  
Representante : Nome : \_\_\_\_\_  
Cargo : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do

Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao

Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e

propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas

comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento

Licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.:** identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 030/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 – Edital nº 020/2018, nos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**AO**  
**CISRU - Centro Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Licitatório nº 030/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 - Edital nº 020/2018.**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo).....,**  
**inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu**  
**(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:**

**DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma**  
**das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no Processo**  
**Licitatório em pauta.**

**Por ser verdade assina a presente.**

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade.**

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018**

### CONTRATO N.º /2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José de Freitas Cordeiro, inscrito no CPF 245.186.116-91, portador da CI n.º M 855430, residente e domiciliado na Rua Marquês de Bonfim, n.º152, Bairro Praia em Congonhas/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 030/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de macas para uso nas ambulâncias do SAMU, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**1.1 - Parágrafo Único**: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 020/2018 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência das macas, será realizado pela Coordenação de Enfermagem.

**§1º - O Coordenador de Enfermagem do CISRU Centro Sul ou outro representante indicado por este**, atestará a entrega das macas no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

**§2º - A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo Gerente de Logística, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**§3º - O CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3 - São condições gerais deste Contrato:**

- I.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V.** O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinentes.
- VI.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber as macas em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII.** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4 - São obrigações das partes:**

##### **I - DA CONTRATADA:**

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o



**CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- b) manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
  - c) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
  - d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
  - e) fornecer as macas obedecendo, rigorosamente, os prazos de entrega fixados neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
  - f) transportar as macas, por sua conta e risco, até o local da entrega definido no preâmbulo deste instrumento convocatório;
  - g) responsabilizar-se pela qualidade das macas entregues, substituindo, imediatamente, aquelas peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
  - h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;
  - i) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
  - j) Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.
  - k) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
  - l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
  - m) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
  - n) oferecer garantia dos equipamentos de no mínimo 02 (dois) anos.
- II – DO CONTRATANTE:**
- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos encontrados na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los;

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega das macas, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;
- f) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5 - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à aquisição das macas zero Km, observado o preço unitário, ofertado conforme “Modelo de Planilha/Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º - A entrega das macas, objeto deste contrato será de no máximo **30 (trinta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência CISRU - Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital.

§3º - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva entrega nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Chefe do Setor de Frota do CISRU - Centro Sul no documento fiscal correspondente.

**5.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em **até 15 (cinco) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva das macas nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**5.1.1** - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

**5.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.4** - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

**5.5** - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

**5.6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

**5.7** - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.8** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega das macas.

**5.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente à aquisição das macas na discriminação, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6** - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

SAMU - 4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - gestão do SAMU

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7** - Este Contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na CLÁUSULA QUINTA, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**5** – A recusa injustificada do contratante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios;

**5.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

**5.2** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;

**5.3** - Rescisão unilateral do Contrato assegurado à administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções;

**5.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**5.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**5.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**5.7** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos mesmos;

**5.8** - O valor máximo das multas, não poderá exceder cumulativamente ao valor do Contrato;

**5.9** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**5.10** - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela Gerência Administrativa do CISRU - Centro Sul, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

**5.11** - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**5.12** - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**10** - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 030/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 020/2018 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11** - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12** - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**12.1** - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

	CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Nome da empresa CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx (Contratada)
Nome:	José de Freitas Cordeiro	Nome:	
C.I:	M-855430 SSP/MG	C.I:	
Cargo:	Presidente	Cargo:	
	Testemunha 1		Testemunha 2
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**

.....inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade  
nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**